



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
CURSO DE PEDAGOGIA (EAD)

EDITAL N.º 012/2020

A Comissão Eleitoral designada para conduzir o processo de composição de membros do Colegiado do Curso de Pedagogia EAD do Departamento de Ensino Superior do INES informa que as inscrições para Conselheiros estarão abertas entre os dias 30/11 e 02 de dezembro de 2020. As inscrições serão feitas dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Núcleo de Educação Online - NEO.

Artigo 1º. O Colegiado de Curso é a instância de deliberação de diferentes agentes da educação superior, alunos, mediadores, discentes e técnico-administrativos, no âmbito do Curso de Pedagogia EAD do Departamento de Ensino Superior do INES e dos Polos de Curso de Pedagogia.

Artigo 2º. Estão aptos a compor o Colegiado do Curso de Pedagogia EAD:

- I. Coordenador do Curso de Pedagogia EAD;
- II. Coordenadores de Polo que sejam Servidores Públicos (Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte);
- III. Professores Autores que sejam Servidores Públicos (Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte);
- IV. Professores Mediadores que sejam Servidores Públicos (Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte);
- V. Técnicos Administrativos - TILS que sejam Servidores Públicos (Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte);
- VI. Técnicos Administrativos - exceto TILS que sejam Servidores Públicos (Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte);
- VII. Alunos do Curso (Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte).

§ 1º. Na ausência de candidatos Surdos ou de candidatos Ouvintes para uma das categorias acima representada, as vagas destinadas a Surdos e a Ouvintes poderão ser ocupadas indistintamente pelos candidatos da mesma categoria.

§ 2º. São elegíveis para a formação do Colegiado os agentes da educação superior vinculados ao Curso de Pedagogia EAD que não ocupem cargos na Gestão do Departamento de Ensino Superior do INES e que tenham previstos vínculos funcionais ou estudantis para o período de funcionamento do colegiado ao qual concorrem;

Artigo 3º. Serão considerados conselheiros titulares o/a Coordenador/a do Curso de Pedagogia EAD e os candidato mais votados por seus pares, conforme Artigo 2º., incisos II a VII. Serão considerados conselheiros suplentes os candidatos que obtiverem a segunda maior votação entre seus pares, conforme Artigo 2º, incisos II a VII.

I. Os suplentes têm mandatos vinculados ao dos titulares, devendo substituí-los em suas faltas e impedimentos temporários;

II. Em caso de renúncia ou destituição de algum dos membros titulares, será convocado o suplente e, em caso de impedimento deste, o mais votado na sequência;

III. No caso do não preenchimento de vagas, deverá ser realizada – a critério da Direção do DESU em consonância com a Direção Geral – uma nova eleição para a ocupação das mesmas.

Art. 4º. As inscrições estarão abertas, eletronicamente, do dia 30 novembro ao dia 02 de dezembro de 2020. O formulário de inscrição estará acessível aos candidatos na página da Comissão Eleitoral, juntamente com o respectivo Regimento do Colegiado e este edital.

I - O candidato deverá preencher o formulário com seus dados e selecionar a opção correspondente ao seu vínculo institucional, assim como indicar se é candidato ouvinte ou candidato surdo;

II - O candidato concorrente a uma das vagas mencionadas no Artigo 2º., especificamente incisos de II a VI, que não for servidor público do INES, deverá anexar algum documento comprobatório (expedido no máximo 60 dias antes da publicação deste edital) relativo a seu vínculo como servidor público, expedido pela própria instituição ou órgãos superiores;

III - Todos os candidatos devem anexar um arquivo de vídeo (formato MP4) de até dois minutos de duração e com conteúdo em Libras sobre sua campanha;

IV - Todos os candidatos devem anexar um arquivo de texto (formato .PDF) com até 2 páginas de conteúdo em Língua Portuguesa Escrita (fonte arial, tamanho 12) sobre sua campanha;

V - Todos os candidatos devem anexar uma foto que ficará vinculada à divulgação de sua candidatura.

§ 1º. O candidato que não preencher todos os requisitos deste edital não terá sua inscrição validada.

§ 2º. Os candidatos poderão entrar com Pedido de Recurso: Impugnação de Candidatura ou Revisão de Inscrição entre os dias 03 a 04 de dezembro, através de link disponível na página da Comissão Eleitoral.

Artigo 5º. O período de campanha dos candidatos será de 08 a 11 de dezembro ocorrerá através da divulgação, dentro da página da Comissão Eleitoral, do arquivo de vídeo e do arquivo de texto enviados na etapa de inscrição e da utilização de um fórum para cada um dos segmentos citados no Artigo 2º., incisos II a VII.

I - O fórum de cada segmento não poderá ser frequentado por eleitores e candidatos de outros segmentos;

II - O fórum de cada segmento terá um tópico de discussão para cada candidato deste segmento e não será permitido postagens de um candidato no tópico de outro candidato;

III - Os candidatos devem zelar pelo respeito ao público e a seus concorrentes, privilegiar suas propostas e o diálogo com os eleitores no seu tópico dentro do fórum.

Artigo 6º. A votação ocorrerá de 12 horas do dia 14 de dezembro até 12 horas do dia 16 de dezembro (horário de Brasília) através de urnas eletrônicas para cada um dos segmentos mencionados no Artigo 2º., incisos II a VII, dentro da página da Comissão Eleitoral.

I - A lista dos habilitados para votar estará disponível ao lado de cada urna eletrônica;

II - O anonimato dos votos será garantido eletronicamente;

III - Serão gerados relatórios com os "logs" de cada urna eletrônica para eventuais conferências ou supervisão por parte desta comissão. Os relatórios de "logs" não revelarão a opção de cada votante.

Artigo 7º. A apuração será eletrônica e o resultado será publicado na página da Comissão Eleitoral no dia 16 de dezembro.

§ Único: Os candidatos poderão entrar com Pedido de Recurso: Impugnação de Resultado no dia 03 de dezembro, através de link disponível na página da Comissão Eleitoral.

Artigo 8.º A Comissão Eleitoral enviará o resultado no dia 18 de dezembro para o Colegiado do DESU homologar e dar posse aos conselheiros eleitos.

Artigo 9º. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em segunda e última instância, pelo Colegiado do DESU.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

Comissão Eleitoral:

Ana Regina e Souza Campello

Sara Moitinho da Silva

Liliane Bastos Cavalcante

Henrique Castro

Marcelo Porto

Anexo I

Cronograma:

Atividade	Período	Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	23/11/2020	Dia todo
Inscrição dos candidatos	30/11 a 02/12/2020	Dia todo
Divulgação dos candidatos inscritos	03/12/2020	Dia todo
Pedido de Recurso: Impugnação de Candidatura ou Revisão de Inscrição	03 a 04/12/2020	Dia todo
Homologação dos candidatos	07/12/2020	Dia todo
Campanha Eleitoral	08 a 11/12/2020	Dia todo
Eleições	14 a 16/12/2020	Das 12h do dia 14/12 às 12h do dia 16/12
Divulgação do Resultado	16/12/2020	Após às 12 horas
Pedido de Recurso: Impugnação de Resultado	17/12/2020	Dia todo
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso e envio ao Colegiado do DESU	18/12/2020	Dia todo